



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
CONVITE Nº 001/2016

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba no uso de suas atribuições, e conforme determinado pelo Conselho de Administração faz público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba, licitação na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

I.2. DEPARTAMENTO INTERESSADO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba - Diretoria Executiva

I.3. VALIDADE DA PROPOSTA: 30(trinta) dias.

I.4. PRAZO DO CONTRATO: 12(doze) meses.

I.5. DATA e HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/Abril/2016 ate as 12h00.

I.6. LOCAL DE ENTREGA: Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 171, Centro - Tapiratiba, SP.

I.7. DATA DE ABERTURA: 29/abril/2016 as 14:00 horas.

I.8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E COPIA DO EDITAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA, Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 171, Centro - Tapiratiba, SP.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços técnicos especializados de **Assessoria e Consultoria Contábil na área Previdenciária para atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social de Tapiratiba**, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Secretaria de Previdência Social, através de profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos por verbas próprias, constante do orçamento vigente.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a este Instituto o licitante que não o fizer até o 2º (dois) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

108
[Handwritten signatures and initials]



- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas convidadas ou que manifestem seus interesses até as 12h00. da data marcada para apresentação da proposta.
- 5.2. A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irrevogável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.
- 5.3. Só poderão participar desse certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 5.4.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
 - 5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 5.5. Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93.
- 5.6. Este instrumento convocatório fica estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do presente Convite que será conduzido pela Comissão de Licitação realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 15 (quinze) minutos, podendo ser reduzido a critério da Comissão. Os interessados em participar deverão apresentar o que se segue:
 - 6.1.1. Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador** apresentar termo de credenciamento conforme modelo do **ANEXO II**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a".
- 6.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, e procedida à abertura do primeiro envelope, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 6.4. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.2. Receberá o mesmo tratamento diferenciado e simplificado a pessoa física ou o empreendedor individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que participar do presente certame, bem como, as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei nº. 11.488/2007.

[Handwritten signatures and initials]